



Resposta à Interpeção Escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 22 de Janeiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 68/E57/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 28 de Janeiro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Janeiro de 2014:

Para combater o alojamento ilegal, os Serviços de Turismo têm colaborado estreitamente com o grupo de trabalho Interdepartamental nas acções de inspecção e fazem periodicamente a reavaliação, apreciação e ajustamento das suas acções e respectiva estruturação.

Desde 13 de Agosto de 2010, data da entrada em vigor da Lei referente à Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento, até à presente data (10 de Fevereiro de 2014) e com a estreita cooperação entre os Serviços de Turismo e o grupo de trabalho interdepartamental, foram efectuadas 838 acções conjuntas, inspecionando um total de 2.027 fracções suspeitas. Foram seladas 458 fracções autónomas e foram instaurados procedimentos sancionatórios contra os infractores indiciados.

Considerando uma boa informação poder elevar significativamente a eficácia das acções de combate, os Serviços de Turismo têm incentivado a colaboração dos residentes para prestarem, de forma detalhada, mais informações úteis que favoreçam o ajustamento da estruturação das acções. Além da linha aberta 28333000, com atendimento pessoal de 24 horas, é igualmente facultado um portal electrónico <http://eservice.macautourism.gov.mo/complaint> para facilitar a apresentação de queixas e a participação do público. Ocasionalmente, trocam informações com os moradores afectados e respectivas associações, com vista a conhecerem melhor todos os aspectos da questão; e fazem visitas às zonas afectadas para recolher informações e ouvir opiniões dos moradores.

Além disso, os Serviços de Turismo actualizam ocasionalmente os elementos promocionais, incluindo cartazes, panfletos informativos e curtas-metragens, alertando, por um lado, os proprietários das fracções autónomas para terem cuidado e evitarem que a sua propriedade seja utilizada para a prestação ilegal de alojamento, e sensibilizando, por outro, os turistas para a importância de alojarem em estabelecimentos hoteleiros licenciados.

Após a reestruturação dos Serviços de Turismo e o alargamento do respectivo quadro do pessoal, têm sido organizadas acções de formação ao pessoal para consolidar,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
旅遊局
Direcção dos Serviços de Turismo

de forma gradual, a competência e a qualidade da equipa inspectiva, aumentando deste modo a eficácia do trabalho de combate à prestação ilegal de alojamento.

De facto, nos últimos três anos, a Administração tem atribuído grandes recursos para tornar exequível a Lei referente à Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento, o que resultou no encerramento de um grande número de estabelecimentos dedicados a esta actividade ilícita. Entretanto, em resposta ao aumento das acções de combate, o funcionamento dessa actividade ilícita torna-se cada vez mais oculto. Importa referir que, a questão da prestação ilegal de alojamento não é um problema isolado que existe independentemente, mas envolve muitos outros aspectos, não se podendo depender meramente de um único diploma legal para solucionar radicalmente a questão de prestação ilegal de alojamento. A sua solução está condicionada à resolução de uma série de outras questões interligadas, não se considerando de um trabalho que pode obter resultados rapidamente. Ao longo do tempo os Serviços de Turismo têm cooperado estritamente com as autoridades policiais, procurando erradicar a prestação ilegal de alojamento através de inspecções e acções de combate conjuntas. Quanto aos crimes ocorridos nas “pensões ilegais”, tal como aqueles ocorridos em outros locais, são da responsabilidade das autoridades policiais.

Enquanto entidade executora, os Serviços de Turismo dão grande importância à opinião pública relativamente à revisão da Lei sobre Proibição de Prestação Ilegal de Alojamento. Em boa verdade, do ponto de vista da punição administrativa, as sanções previstas na referida Lei são bastante severas, incluindo não só multas mas também as medidas provisórias de selagem da fracção e de suspensão de abastecimento de electricidade e de água (a proposta de menção no registo predial da fracção envolvida de “existência de impedimentos na transacção” foi negada no último projecto de lei). Assim, caso seja revista a Lei, o leque de sanções será um dos pontos a merecer especial ponderação, o que envolve uma consideração geral e global, dentro do enquadramento jurídico vigente em Macau, de todos os actos de exploração das indústrias e de critérios da graduação das sanções, matéria dessa deve ser estudada a fundo e sujeita a uma ponderação abrangente por parte dos Serviços de Justiça.

17 de Fevereiro de 2014.

A Directora dos Serviços

Maria Helena de Senna Fernandes